ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei nº 272 - GP/99

Em, 16de Agosto de 1999.

"Dispõe Sobre a Utilidade Pública das Lojas Maçônicas Instaladas neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, apreciou e aprovou a seguinte,

L E I

Art. 1º - "Tornam-se de Utilidade Pública as Lojas Maçônicas ABDON JACOB ATALLAH, fundada em 10 de Setembro de 1998, federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual de Rondônia; e a loja PAZ, JUSTIÇA E TRABALHO, fundada em 1992, jurisdicionada à Grande Loja no Estado de Rondônia, que estão instituídas legalmente em nosso Município.

Art. 2º - A legalidade do que se refere o Caput anterior, àquela instituição que possui as seguintes documentações: Estatuto Próprio, Ata de posse da Diretoria, matrícula junto a Receita Federal e que realmente estejam atuando junto à Comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 16 de Agosto de 1.999

Genésio Oliveira Rocha
Sec. SEMPLAN

Vicente de Paulo B. Rodrigues
Prefeito Municipal